



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI 810/2008 DE 03 DE OUTUBRO DE 2008

[Assinatura]
Bento das Graças S. Carneiro

PUBLICADO SANCIONADO

Em 03 / 10 / 08 Em 03 / 10 / 08

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL MURITIBA, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, autorizado a abrir mais Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, (Lei nº 790/2007 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2008), nos limites e com recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80% (Oitenta por cento) dos mesmos, conforme estabelecido seus parágrafos, ambos da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- b) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme estabelecidos no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, coincidindo seus efeitos com a Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 03 de outubro de 2008.

[Assinatura]
Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito

Rua Dr. Pedro Cortes nº 26 – Centro – Muritiba – Bahia
CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-2811 CNPJ 13.828.504/0001-46

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 8.521.....

Em 14/10/2008.....

[Assinatura]

Aux. Administrativo